

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

DADOS GERAIS EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – UC/SEDUC

I. REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013,004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR DEMANDANTE

MUNICÍPIO DE CARUARU / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 001/2025

IV. MODALIDADE

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

V. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, na forma da Lei 11.947 de 16.06.2009, Art. 14, § 1º e 2º, I,II e III e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de julho de 2013, para o exercício/2025. Enquadram-se nesse termo, gêneros alimentícios perecíveis: **HORTIFRUTÍCOLAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS, POLPA DE FRUTAS, PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E BOLOS**, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no anexo único, por um período de até 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital.

VI. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXOS	I	Termo de Referência
	II	DECLARAÇÃO REPRESENTANTE – PRODUÇÃO PRÓPRIA – conforme artigo 36,§3º, inciso VI, da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020
	III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF –DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL (Quando Grupo Formal)
	IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F
	VI	Minuta Contrato
	VII	Modelo de Projeto de Venda

VIII. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

R\$ R\$ 8.310.397,00 (oito milhões, trezentos e dez mil, trezentos e noventa e sete reais)

IX. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROJETOS DE VENDA: **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, localizada na Av. Cícero José Dutra, Sn, CEP.: 55030-240, Petrópolis, Caruaru – PE, via SEDEX, ou pelo endereço eletrônico e-mail: uceducacao.caruaru@gmail.com, neste caso, os documentos serão assinados eletronicamente com certificado digital

X. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

DE 29/01/2025 às 09h00min ATÉ 19/02/2025 às 10h00min

XI. Data de ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL

Dia 19/02/2025, às 11h00min

XII. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL:

O Edital será disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência de Caruaru (<http://avisosdelicitacoes.caruaru.pe.gov.br>), podendo também ser solicitado através do e-mail:

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

uceduacao.caruaru@gmail.com e ainda ser lidos e/ou obtidos perante a Secretaria de Educação e Esportes - SEDUC, no endereço: **Av. Cícero José Dutra, Sn, CEP.: 55030-240, Petrópolis, Caruaru – PE**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – UC/SEDUC **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – UC/SEDUC** **EDITAL**

01.00 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DO CARUARU/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.536/0001-13, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, torna público que fará **CREDENCIAMENTO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio da Comissão de Processamento e Julgamento, designada mediante **Portaria SEDUC Nº 004/2025**, doravante designada como Comissão, da aquisição do objeto descrito no subitem 03.00 deste Edital.

02.00 – DAS SIGLAS PERTINENTES

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	Pronaf
Declaração de Aptidão ao Pronaf	DAP
Programa Nacional de Alimentação Escolar	PNAE

03.00 - OBJETO

03.01 - Constitui objeto do presente Termo de Referência, o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, na forma da Lei 11.947 de 16.06.2009, Art. 14, § 1º e 2º, I, II e III e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de julho de 2013, para o exercício/2025. Enquadram-se nesse termo, gêneros alimentícios perecíveis: **HORTIFRUTÍCOLAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS, POLPA DE FRUTAS, PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E BOLOS**, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no anexo único, por um período de até 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital.

04.00 – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSO

04.01. O **VALOR GLOBAL ESTIMADO** para a presente contratação é **R\$ 8.310.397,00 (oito milhões, trezentos e dez mil, trezentos e noventa e sete reais)**, conforme descrito na tabela a seguir:

ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	UNIDADE/MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA	Tipo leite, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	5.000	R\$ 3,53	R\$ 17.650,00
2	ALFACE	Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despendendo e descoloridas.	Kg	12.000	R\$ 6,07	R\$ 72.840,00
3	ABACAXI	Tipo pérola, apresentando grau médio de amadurecimento, pesando aproximadamente 1,5 Kg (um quilo e meio)	Kg	36.000	R\$ 4,81	R\$ 173.160,00

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

		casca sã, sem rupturas, em boas condições de consumo.				
4	ABACATE	Tamanho médio ou grande, 1ª qualidade, transportados em monoblocos plásticos frestados ou galéas.	Kg	3.000	R\$ 14,99	R\$ 44.970,00
5	BANANA PRATA	Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	142.000	R\$ 5,06	R\$ 718.520,00
6	BANANA COMPRIDA	Verdosa, em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos a manuseio e transporte.	Kg	10.000	R\$ 6,01	R\$ 60.100,00
7	BATATA DOCE	Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	Kg	22.000	R\$ 4,78	R\$ 105.160,00
8	BETERRA BA	De primeira, fresca compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	Kg	3.000	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00
9	CEBOLA SECA	Tipo branca, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	10.000	R\$ 5,02	R\$ 50.200,00
10	CEBOLINH A	Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, molhos pequenos.	Kg	6.000	R\$ 5,02	R\$ 30.120,00
11	CENOURA	De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachadura e corte. Tamanho e coloração uniformes	Kg	8.000	R\$ 4,73	R\$ 37.840,00
12	CHUCHU	De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, material terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	18.600	R\$ 3,27	R\$ 60.822,00
13	COENTRO	Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.	Kg	15.000	R\$ 6,50	R\$ 97.500,00
14	GOIABA	De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos	Kg	5.000	R\$ 4,65	R\$ 23.250,00

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

		oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdoxa.				
15	LIMÃO	De ótixa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, resíduos de fertilizantes, parasitas, tamanho e coração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	Kg	2.500	R\$ 6,55	R\$ 16.375,00
16	MANGA	Fresca, tipo espada, de primeira qualidade, integra, com textura íntegra, compacta e firme, tamanho médio, com grau de maturação adequado, garantido durabilidade mínima de 3 dias, acondicionada em sacos de polietileno ou galéas, com identificação do peso	Kg	5.000	R\$ 3,20	R\$ 16.000,00
17	MAMÃO	De ótixa qualidade, tipo formosa, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coração uniformes, bem desenvolvidos e verdosos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	Kg	8.000	R\$ 5,29	R\$ 42.320,00
18	MACAXEIR A CONGELA DA EMBALAD A A VÁCUO	Raízes, tubérculos e rizomas próprios para o consumo, devem proceder de espécies vegetais genuínos, são, serem de colheita recente, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por lesões de origem física ou mecânica que afetem a aparência Fresca, de primeira, bem desenvolvida, com cor e sabor próprios da espécie, sem danificações por lesões físicas ou mecânicas e livres de enfermidades. Devem ser descascadas e cortadas em roletes e congeladas, acondicionadas em embalagem plástica transparente, atóxica (polietileno) e lacradas através de sistema a vácuo, rotuladas conforme legislação vigente e com peso por embalagem variando entre 3 a 5 Kg.	Kg	42.000	R\$ 8,18	R\$ 343.560,00
19	MELÃO	Tipo espanhol. Frutos frescos, com grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios e variedades, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Os frutos não devem apresentar danificações por quaisquer lesões de origem física ou mecânica, estarem isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa	Kg	16.000	R\$ 3,60	R\$ 57.600,00

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

		anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser transportado em caixa de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.				
20	MELANCIA	Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme.	Kg	120.000	R\$ 3,52	R\$ 422.400,00
21	MILHO VERDE	Sabor e aroma característicos. Estágio de maturação com umidade variando de 70 a 80%, grãos dentados amarelos, uniformes, espigas longas e cilíndricas (espigas maiores que 15 cm de comprimento e 03 cm de diâmetro), sabugo fino e claro, boa granação, pericarpo delicado e bom empalhamento (espigas bem empalhadas de coloração verde intensa). Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Deverão estar acondicionados em sacos plásticos atóxicos.	Kg	22.000	R\$ 4,61	R\$ 101.420,00
22	PEPINO	Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	Kg	6.000	R\$ 4,57	R\$ 27.420,00
23	PIMENTÃO	Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	Kg	8.500	R\$ 4,73	R\$ 40.205,00
24	POLPA DE FRUTA	Congelada, sem açúcar, sabor acerola , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos, transparentes de 1 kg. O produto deve ter validade igual ou superior a 06 meses e deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) TRANSPORTE – O produto deverá ser transportado em condições de higiene adequada, protegido contra contaminação e em condições de tempo e temperatura que não comprometam a qualidade higiênica sanitária. Obs.: Para rotulagem, observar legislação atualizada.	Kg	16.000	R\$ 8,08	R\$ 129.280,00
25	POLPA DE FRUTA	Congelada, sem açúcar, sabor manga , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausente de substâncias estranhas, acondicionadas	Kg	8.000	R\$ 8,25	R\$ 66.000,00

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

		em sacos plásticos atóxicos, transparentes de 1 kg. O produto deve ter validade igual ou superior a 6 meses e deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. TRANSPORTE – O produto deverá ser transportado em condições de higiene adequada, protegido contra contaminação e em condições de tempo e temperatura que não comprometam a qualidade higiênica sanitária. Obs.: Para rotulagem, observar legislação atualizada.				
26	POLPA DE FRUTA	Congelada, sem açúcar, sabor goiaba , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos, transparentes de 1 kg. O produto deve ter validade igual ou superior a 6 meses e deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. TRANSPORTE – O produto deverá ser transportado em condições de higiene adequada, protegido contra contaminação e em condições de tempo e temperatura que não comprometam a qualidade higiênica sanitária. Obs.: Para rotulagem, observar legislação atualizada.	Kg	8.000	R\$ 8,43	R\$ 67.440,00
27	POLPA DE FRUTA	Congelada, sem açúcar, sabor cajá , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos, transparentes de 1 kg. O produto deve ter validade igual ou superior a 6 meses e deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. TRANSPORTE – O produto deverá ser transportado em condições de higiene adequada, protegido contra contaminação e em condições de tempo e temperatura que não comprometam a qualidade higiênica sanitária. Obs.: Para rotulagem, observar legislação atualizada.	Kg	5.000	R\$ 8,81	R\$ 44.050,00
28	TOMATE	Tipo salada, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, gráudo, verdoso.	Kg	10.000	R\$ 5,48	R\$ 54.800,00

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	CARNE BOVINA CONGELADA A VÁCUO (MIX PARA GUIADO COM OSSO)	Carne vermelha bovina, livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deverá ser utilizada para a montagem de um mix para guisado com o percentil máximo de 10% de sebo e gordura dura, sem aparas, contra-peso e sem odor de ranço; o qual será elaborado a partir de pedaços obtidos dos cortes do quarto dianteiro e traseiro do boi como: Músculo dianteiro, acém, pescoço, peito, paleta e músculo traseiro. Embalagem de no máximo 04 a 05 kg, transparentes e atóxicas. O produto deverá seguir as exigências da legislação vigente para produtos de origem animal. e apresentar selo ou documento que comprove a inspeção e liberação por parte do Órgão Fiscalizador Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes e conter no mínimo as seguintes informações: Identificação e origem do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. TRANSPORTE- A entrega do produto deverá ser efetuada em caminhão baú, refrigerado de acordo com as normas da portaria CVS 6/99 de 10/03/9 da Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária).	KG	49.000	R\$ 30,16	R\$ 1.477.840,00
30	CARNE BOVINA CONGELADA A VÁCUO (SEM OSSO)	Carne de primeira qualidade, livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deverá apresentar o percentil máximo de 10% de sebo e gordura dura, sem aparas ou contra peso e sem odor de ranço; o qual será elaborado a partir de pedaços obtidos dos cortes do quarto traseiro do boi como: Coxão mole, coxão duro, patinho e alcatra. Embalagem de no máximo 4 a 5 kg, transparentes e atóxicas. O produto deverá seguir as exigências da legislação vigente para produtos de origem animal. e apresentar selo ou documento que comprove a inspeção e liberação por parte do Órgão Fiscalizador Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). O	Kg	44.000	R\$ 35,12	R\$ 1.545.280,00

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

		produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes e conter no mínimo as seguintes informações: Identificação e origem do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. TRANSPORTE- A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú, refrigerado de acordo com as normas da portaria CVS 6/99 de 10/03/99 da Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária).				
31	GALINHA CAPIRA CONGELA DA	Frango inteiro, com miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa e macia. As especificações de qualidade do produto deverão seguir a legislação vigente da ANVISA/MS e/ou recomendações do Ministério da Agricultura através do SIM, SIE ou SIF. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes e conter no mínimo as seguintes informações: Identificação e origem do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. TRANSPORTE- A entrega do produto deverá ser efetuada em caminhão baú, refrigerado de acordo com as normas da portaria CVS 6/99 de 10/03/99 da Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária).	Kg	19.000	R\$ 27,07	R\$ 514.330,00
32	FRANGO DE CORTE CONGELA DO	Frango inteiro, com miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa e macia. As especificações de	Kg	80.000	R\$ 18,86	R\$ 1.508.800,00

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

		qualidade do produto deverão seguir a legislação vigente da ANVISA/MS e/ou recomendações do Ministério da Agricultura através do SIM, SIE ou SIF. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes e conter no mínimo as seguintes informações: Identificação e origem do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. TRANSPORTE- A entrega do produto deverá ser efetuada em caminhão baú, refrigerado de acordo com as normas da portaria CVS 6/99 de 10/03/99 da Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária).				
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	BOLO DE BACIA SABOR MACAXEIRA	Bolo de ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem a presença de aditivos químicos como corantes, acidulantes, estabilizantes e outros utilizados na indústria de alimentos. Fabricados em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Pesando 50g acondicionados em embalagem primária de papel resistente (tipo forma de bolo), embalagem secundária individual plástica resistente, com etiqueta contendo, ingredientes, datas de fabricação e validade O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistente, contendo no mínimo 5 kg. Obs.: Para rotulagem, observar legislação atualizada.	Kg	3.500	R\$ 25,03	R\$ 87.605,00
34	BOLO BACIA TRADICIONAL	Bolo de ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem a presença de aditivos químicos como corantes, acidulantes, estabilizantes e outros utilizados na indústria de alimentos. Fabricados em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Pesando 50g, acondicionados em embalagem de papel resistente tipo forma de bolo) e com embalagem secundária plástica transparente com etiqueta contendo ingredientes, data de fabricação e validade. Obs.: Para rotulagem, observar	Kg	3.500	R\$ 23,14	R\$ 80.990,00

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

		legislação atualizada				
35	BOLO BACIA SABOR CENOURA	Bolo de ótima qualidade, isento de leite e derivados , íntegro produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem a presença de aditivos químicos como corantes, acidulantes, estabilizantes e outros utilizados na indústria de alimentos. Fabricados em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Pesando 50g, acondicionados em embalagem de papel resistente (tipo forma de bolo) e com embalagem secundária plástica transparente com etiqueta contendo ingredientes, data de fabricação e validade. Obs.: Para rotulagem, observar legislação atualizada	Kg	3.500	R\$ 25,03	R\$ 87.605,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.236.742,00			

04.02. As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11000 - Secretaria de Educação e Esportes

11001 -Secretaria de Educação e Esportes

12.306.1210.2.128 – Suporte as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 101 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso: 111 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Fonte de recurso: 109 – Recursos do Salário Educação

05.00 - DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

05.01 - Considerando o disposto no art. 29 da **Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD n.º 021/2021**, poderão participar do Credenciamento, Agricultor Familiar, Empreendedor Rural, bem como as organizações com DAP/CAF Jurídica, isto é, as **ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, DENOMINADAS GRUPOS FORMAIS**, para aquisição dos gêneros alimentícios conforme planilha anexa no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

06.00 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

06.01. O Credenciamento será conduzido pela Comissão de Processamento e Julgamento designada, em razão da especificidade do objeto e necessidade da realização de diligências externas, permitido através do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, e terá, especialmente, as seguintes atribuições:

- Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;
- Analisar a aceitabilidade dos Projetos de Venda e a conformidade dos documentos de habilitação, de acordo com os critérios previstos neste Edital;
- Conduzir os procedimentos relativos ao Credenciamento;
- Verificar os documentos dos proponentes participantes e apontar as pendências;
- Declarar os vencedores;

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

- f) Receber os recursos administrativos, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhar ao julgamento da autoridade competente;
- g) Elaborar a ata da sessão;
- h) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o Credenciamento e ratificar a inexigibilidade de licitação.

07.00 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

07.01. Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão por meio eletrônico (arquivo.pdf) **ou presencialmente**, no endereço indicado no preâmbulo deste Credenciamento, contendo, na sua página inicial do documento eletrônico ou parte externa e fronteira dos envelopes, a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
REF.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – UC/SEDUC
PROPONENTE [Nome/Razão Social, Endereço, E-Mail, Telefone]

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)
AO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
REF.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – UC/SEDUC
PROPONENTE [Nome/Razão Social, Endereço, E-Mail, Telefone]

07.02. Em quaisquer dos casos, as certidões apresentadas deverão estar com o prazo de validade em vigência ao período da solicitação, podendo, assim, haver pedido de diligência para a referida adequação.

08.00 - DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO GRUPO FORMAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para fins de habilitação neste **CREDENCIAMENTO** deverão as pessoas interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – DOCUMENTO/ENVELOPE Nº 01

08.01.01. PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas – **ANEXO IV – (Exigência apenas para produtos de origem animal); e**
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos Agricultores Familiares – **ANEXO II.**

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

08.01.02. PARA O GRUPO INFORMAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas – **ANEXO IV – (Exigência apenas para produtos de origem animal); e**
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – **ANEXO II.**

08.01.03. PARA O GRUPO FORMAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – **ANEXO II;**
- g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – **ANEXO III;**
- h) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas – **ANEXO IV – (Exigência apenas para produtos de origem animal); e**
- i) Declaração de que a associação/cooperativa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme modelo deste Edital – **ANEXO V;**

08.01.04. Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade;

08.01.05. Em caso de ausência ou desconformidade de qualquer documento, ficará registrada em Ata da sessão, determinado o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de desclassificação da Cooperativa/Associação proponente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

08.02. PROJETO DE VENDA – DOCUMENTO/ENVELOPE Nº 02

08.02.01. No **Envelope nº 02** os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme consta em anexo ao Termo de Referência (modelo da Resolução);

08.02.02. Deverão estar incluídos nos preços unitário e total ofertados, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pelas contratadas, conforme está estabelecido no Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, 2ª Edição – Versão atualizada com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução FNDE/CD nº 021/2021 página 21, produzido e publicado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o qual pode ser acessado pelo site www.fnde.gov.br.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

08.02.03. Os projetos terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sua apresentação, independente de declaração do fornecedor.

08.02.04. Serão desclassificados os projetos que apresentarem o produto fora das especificações técnicas estabelecidas no TR ou fora do prazo estabelecido.

08.02.05. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido no Termo de Referência – TR (Anexo I do edital).

08.02.06. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme o **art. 39 da Resolução nº 21 de 16/11/2021**, legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

08.02.07. O Projeto de Venda deverá incluir ainda a entrega dos produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, devendo ainda observar:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação da Cooperativa e/ou Associação, datada e assinada em sua última folha por seu representante legal, deverá constar o endereço completo com CEP, telefones e correio eletrônico da entidade participante do Credenciamento;

b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

c) Preço unitário e total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula;

d) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Jurídico/ano/entidade executora, nos termos do **art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020**, alterado pela **Resolução nº 21/2021**, e deve obedecer às seguintes regras:

d.1) para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica);

d.2) Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

09.00 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

09.01. Os projetos de venda serão selecionados de acordo com os critérios previstos no art.35 da **Resolução FNDE nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 021/2021** nas seguintes categorias:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) Grupo de projetos do Estado;
- e) Grupo de projetos do País.

09.02. Entende-se por local, no caso de **DAP Jurídica**, o Município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

09.03. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;
- IV. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

09.04. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a.1) para efeitos do disposto no item anterior, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - a.2) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007** e devido cadastro no MAPA;
- c) Os Grupos Formais sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - c.1) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem “c”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - c.2) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- d) Caso a Entidade Executora (EEX) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização nos itens 07.01 e 07.02;

09.05. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada por meio eletrônico, mediante publicação via Diário Oficial do Município, após o término do prazo de apresentação dos projetos, conforme elencado no Preâmbulo do Edital;

09.06. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

09.07. O preço constante no Projeto de Vendas é o preço de aquisição e será o preço a ser pago ao beneficiário pela venda do gênero alimentício (Resolução FNDE nº 06/2020, art 31). O Projeto de venda deve ser elaborado com base no preço médio de mercado. Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, inclusive os custos de entrega ponto a ponto;

09.08. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos documentos/envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão;

10.00 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.01. As regras relativas à exigência de apresentação de amostras estão disciplinadas no ITEM 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

11.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.01 - A Comissão Julgadora divulgará o resultado do julgamento do presente Chamamento Público, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Caruaru e/ou no Diário Oficial da União.

12.00 - DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

12.01. Quaisquer dúvidas existentes sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser objeto de pedidos de esclarecimentos, a serem encaminhados à Comissão de Processamento e Julgamento em até 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a publicação da relação dos vencedores e cadastro de reserva, conforme consta o Preâmbulo deste Edital;

12.02. Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o e-mail ou entregue por escrito na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, localizada na Av. Cícero José Dutra, Sn, CEP.: 55030-240, Petrópolis, Caruaru – PE;

12.03. A Comissão de Processamento e Julgamento responderá aos pedidos de esclarecimentos até 24h (vinte e quatro horas) da data limite para envio das propostas, comunicando o teor da resposta apresentada, disponibilizado no e-mail do licitante, que deverá ser informado previamente;

12.04. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos por irregularidade, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

13.00 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.01. No prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação dos vencedores, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado perante à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, localizada na Av. Cícero José Dutra, Sn, CEP.: 55030-240, Petrópolis, Caruaru – PE;

13.02. Havendo recurso administrativo, todos os interessados serão comunicados através do e-mail informado no projeto de venda;

13.03. Havendo recurso administrativo, o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, localizada na Av. Cícero José Dutra, Sn, CEP.: 55030-240, Petrópolis, Caruaru – PE;

13.04. A Comissão de Processamento e Julgamento deverá analisar o recurso interposto, podendo reconsiderá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, para decisão final;

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

13.05. Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto no item 10.01 sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Processamento e Julgamento encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;

13.06. Decidido o Recurso Administrativo pela autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

14.00 - DA CONTRATAÇÃO

14.01. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **ANEXO VI**, da mencionada Resolução do FNDE;

14.02 Os contratos que resultarão do presente Credenciamento terão prazo de duração de **12 (doze) meses**, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no Edital no prazo supracitado;

14.03 O prazo para assinatura do Contrato será de **03 (três) dias úteis** contados a partir da convocação, pena de desclassificação e convocação do remanescente, seguindo a ordem de classificação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.00 - DAS PENALIDADES

15.01. As disposições relativas à aplicação de penalidades estão dispostas no **ITEM 21** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.00 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.01. O atendimento ao público será realizado na **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** de Caruaru, localizada na Av. Cícero José Dutra, Sn, CEP.: 55030-240, Petrópolis, Caruaru - PE, conforme informações constantes neste edital, no horário de 8h às 12h e de 13h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

16.02. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.

16.03. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão de Processamento e Julgamento presente.

16.04. O Edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

16.05 Os produtores e fornecedores de Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização e/ou visitada ADAGRO (Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco) durante o período do contrato, conforme Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015, Resolução 06/2020, Resolução FNDE/CD nº 21/2021 e Lei nº 14.133/2021.

16.06 Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público.

16.07. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processamento e Julgamento constituída pela Portaria nº 001/2024 – SME.

16.08. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, Minuta de Contrato, Termo de Referência ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário da Comissão de Processamento e Julgamento, devidamente formalizada.

16.09 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16.10. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência de Caruaru (<http://avisosdelicitacoes.caruaru.pe.gov.br>), podendo também ser solicitado através do e-mail: uceducacao.caruaru@gmail.com e ainda ser lidos e/ou obtidos perante à Secretaria de Educação - SEDUC, no endereço: **Av. Cícero José Dutra, Sn, CEP.: 55030-240, Petrópolis, Caruaru – PE**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Caruaru-PE, 28 de janeiro de 2025.

KAIO HENRIQUE COLAÇO BEZERRA
Secretário de Educação e Esportes

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA -
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR - 2025**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, na forma da Lei 11.947 de 16.06.2009, Art. 14, § 1º e 2º, I, II e III e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de julho de 2013, para o exercício/2025. Enquadram-se nesse termo, gêneros alimentícios perecíveis: **HORTIFRUTÍCOLAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS, POLPA DE FRUTAS, PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E BOLOS**, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no anexo único, por um período de até 12 (doze) meses.

1.2. Ressaltamos que a quantidade de gêneros alimentícios especificada neste Termo de Referência foi calculada com base no planejamento dos cardápios, suas incidências e o per capita, considerando os dias letivos e o número de alunos matriculados na rede, conforme os dados do Departamento de Organização Escolar da SEDUC de outubro de 2024. Conforme detalhado no tópico 07 do Estudo Técnico Preliminar-ETP, artefato de planejamento prévio ao presente documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem como objetivo suprir as necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar das unidades de ensino do Município de Caruaru. Destaca-se a relevância de oferecer uma alimentação saudável e de qualidade, que contribua diretamente para a aprendizagem, a saúde e a qualidade de vida dos alunos, seguindo um cardápio elaborado por nutricionistas e que atenda às exigências nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.1. Conforme o Artigo 4º da Lei nº 11.947, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

2.2. Ressalta-se que a maioria dos alunos da rede municipal são oriundos da população de baixa renda do município, sendo as refeições fornecidas nas escolas, muitas vezes, a principal fonte de alimentação.

2.3. Nesse contexto, é evidente que a ausência do fornecimento da alimentação escolar comprometeria significativamente o bem-estar e o desenvolvimento físico, social e intelectual dos alunos, gerando impactos negativos em sua formação integral.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

2.3. Além disso, com o objetivo de promover uma alimentação saudável nas unidades educacionais do município de Caruaru, busca-se oferecer alimentos variados e de qualidade, adquiridos diretamente dos produtores rurais. Essa iniciativa fortalece a Agricultura Familiar e fomenta o desenvolvimento local, criando oportunidades para o escoamento da produção agrícola e melhores condições de preço para os produtos dos agricultores locais.

2.4. Conforme art. 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, “do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, mulheres e jovens ”Veja-se:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 14.660, de 2023)

2.5. Diante ao exposto, justifica-se a necessidade quanto a abertura processo administrativo, sob a forma de Chamada Pública, para contratação de Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/CAF Jurídica) e/ou Agricultores Familiares(individuais ou em grupos), detentores da Declaração de Aptidão ao PRONAF(DAP/CAF Física), visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios para os alunos das Escolas, Creches Municipais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os bens a serem adquiridos se classificam como **BENS DE NATUREZA COMUM.**

3.2. O critério de julgamento obedecerá aos preços compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. Sendo a Seleção das propostas realizadas pelos seguintes critérios estabelecidos:

3.3. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como: despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

3.4. Os produtos alimentícios fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou do Ministério da Saúde (MS) ou do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para fins do controle de qualidade da alimentação escolar.

3.4.1. As propostas deverão ser elaboradas conforme especificações e quantitativos estipulados no anexo I.

4. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no depósito central da SEDUC, de forma parcelada, conforme programação e guias de entrega emitidas pela coordenação de logística do Departamento de Alimentação Escolar, e de acordo com as quantidades estipuladas pela equipe técnica de nutrição. Uma via da guia de entrega deverá permanecer na escola, enquanto a outra deverá ser devidamente encaminhada ao Departamento de Alimentação Escolar da SEDUC.

4.1.2. A entrega deverá ser **efetuada entre a segunda e a terça- feira** para que os produtos sejam consumidos no decorrer da semana, no horário entre 07:00h e 13:00h, no depósito central da SEDUC, situado na Av. Ednalva Bernardo Siqueira, Loteamento Parque Residencial, Lote 001 e 002 - Bairro Nova Caruaru - Caruaru PE, das 7:30 às 13 h .

4.2. A entrega/transporte dos produtos deverá ser realizada em carro apropriado: **CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO COM TEMPERATURA VARIANDO ENTRE 0 E -20°C, PARA OS ITENS DE ORIGEM ANIMAL, MACAXEIRA CONGELADA E POLPAS. QUANTO AOS ITENS HORTIFRUTÍCOLAS, O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO EM CAMINHÃO FECHADO COM TEMPERATURA VARIANDO ENTRE 7 E 10° C OU EM CARRO ABERTO COM PROTEÇÃO (COBERTO COM LONA).** Todo e qualquer transporte deverá seguir as normas da ABNT NBR 14.701. No tocante as condições higiênico sanitárias os veículos deverão seguir o que estabelece a Portaria Nº 326 da Secretária de Vigilância Sanitária e a Resolução Nº 275 da ANVISA

4.3. A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com a especificação técnica descrita no chamado público; Os gêneros alimentícios deverão estar devidamente embalados, pesados, frescos, não amassados, sem danos físicos ou mecânicos, realizados higienização, separação e seleção de qualidade prévias, visando a segurança alimentar.

4.3.1. Caso o produto não esteja em condições previstas no TR, o fornecedor será obrigado a substituir o produto , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da Secretária.

4.4. A entrega deverá acontecer conforme calendário prévio ajustado com o Departamento de Alimentação Escolar; podendo ser semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com as necessidades e planejamento de cardápios da SEDUC.

4.5. Na impossibilidade de entrega de algum gênero por questões de safra ou baixa qualidade dos produtos agrícolas, os mesmos podem ser substituídos por outros com componentes nutricionais similares e em acordo prévio com a contratante; conforme a legislação em vigor.

4.6. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (romaneio) e o atesto do servidores responsável pela alimentação no local de entrega.

5. DO PROJETO DE VENDA

5.1. Deverão estar incluídos nos preços unitário e total ofertados, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pelas contratadas, conforme está estabelecido no Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, 2ª Edição – Versão atualizada com a Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, alterada pela Resolução FNDE/CD n.º 021/2021 página 21, produzido e publicado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o qual pode ser acessado pelo site www.fnde.gov.br.

5.2. Os projetos terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de declaração do fornecedor.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

5.3. Serão desclassificados os projetos que apresentarem o produto fora das especificações técnicas estabelecidas no TR ou fora do prazo estabelecido.

5.4. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste TR.

5.5. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme o art. 39 da Resolução nº 21 de 16/11/2021, legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

5.5.1 Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

5.6 O Projeto de Venda deverá ser apresentado em original e devidamente assinado pelo representante legal da Associação/Cooperativa devidamente habilitado, na forma prevista no item 5.2.;

5.7 No Projeto de Venda deverá constar o endereço completo com CEP, telefones e correio eletrônico da entidade participante da Chamada Pública

6 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.2 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.3 - Serão habilitadas as propostas que apresentem todos os documentos exigidos na Chamada Pública.

6.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

II – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portalttransparencia.gov.br/>;

III - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

IV – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

6.5 - Constatada a existência de sanção, poderá reputar-se falta de condição de participação, conforme o caso.

7 – ENVELOPE – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

7.1 - O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8 – ENVELOPE – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

8.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

9 – ENVELOPE – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

9.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

10.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País; III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

10.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – A aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de grupos formais de mulheres (acrescido pela Lei 14.660/2023), assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

A) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos formais de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

B) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos formais de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

C) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e grupos de mulheres, em referência ao disposto no item 09.04, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, ou mulheres, no seu quadro de associados/cooperados.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência do III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.4 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 11.01 e 11.02.

10.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/CAF Jurídica.

10.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11 METODOLOGIA DAS AMOSTRAS

11.1. O fornecedor, cooperado ou agricultor individual deverá apresentar no Departamento de Alimentação Escolar da SEDUC caso classificado, num prazo de até 2(dois)dias úteis da convocação, amostras dos itens; apresentar quando cabível certificações de Vigilância Sanitária Municipal ou

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

Estadual, Selo de Inspeção Municipal e/ou certificação de comercialização de produtos emitida pela ADAGRO.

11.2. A Gerência de Alimentação Escolar poderá dispensar a apresentação de amostras, caso julgue caber, quando o produtor/cooperado já tenha firmado contratos em outros chamamentos públicos realizados pela SEDUC.

11.3As amostras serão analisadas conforme especificações descritas no anexo: Armazenamento e transporte, congelamento, embalagem, rotulagem, gramatura, tamanho ideal, coloração, textura, grau de maturação do produto, quando hortifrutícola, entre outras características.

11.4. As amostras deverão ser apresentadas na Gerência de Alimentação Escolar da SEDUC, localizada na **Av. Ednalva Bernardo Siqueira, Loteamento Parque Residencial, Lote 001 e 002 - Bairro Nova Caruaru - Caruaru PE**, das 7:30 às 13 h

11.5. As amostras deverão vir identificadas com as informações da Cooperativa, Associação ou produtor individual.

11.6. A nutricionista responsável técnica deverá emitir parecer sobre as amostras, podendo sugerir adequações de cortes, embalagens, pesagem e porcionamento para o fornecimento adequado do produto ao PNAE, conforme legislação de controle higiênico-sanitárias e resoluções do FNDE (Resolução nº 06 de 08 de MAIO DE 2020)e ANVISA.

11.7. A não apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará automaticamente em desclassificação do item/ou da proposta.

11.8. Em caso de reprovação dos produtos no teste sensorial será chamado o 2º lugar para apresentação das amostras.

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

12.1. A classificação orçamentária se dará conforme dotação orçamentária da Secretaria de Educação. Os recursos investidos (no mínimo 30%) serão dos Repasses Federais destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar através do FNDE.

12.2. Por se tratar de aquisição de alimentos, os recursos financeiros, para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta desta Secretaria, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenhos, observada as condições estabelecidas neste processo:

11000 - Secretaria de Educação e Esportes

11001 -Secretaria de Educação e Esportes

12.306.1210.2.128 – Suporte as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 101 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso: 111 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Fonte de recurso: 109 – Recursos do Salário Educação

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o objeto licitado observando as especificações contidas, bem como prazo de entrega e condições de entrega deste Termo de Referência;

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

13.2. Substituir, em no máximo 48 horas, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

13.3. Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

13.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou à terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

13.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme acordado entre as partes, para evitar a interrupção do abastecimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

13.6. Comunicar por escrito à SEDUC quando não tiver condições de fornecer o produto, por motivos de safra, bem como intenção de substituição, por outro gênero alimentício de qualidade nutricionais equivalentes, bem como preços compatíveis.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1.A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

14.2.Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos Produtos ora licitado;

14.3.Comunicar por escrito á contratada sobre imperfeições, falhas no produto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4.Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

15. VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 VALOR REFERENCIAL

15.1.1. O custo total previsto para aquisição do objeto deste Termo de Referência contratual foi determinado pela Gerência de Compras e Patrimônio da Secretaria de Administração do município, conforme mapa comparativo de preços (anexo ao processo).

15.2. FORMA DE PAGAMENTO

15.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

15.2.1.1. Os pagamentos serão realizados em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

15.2.1.2. A nota fiscal devidamente ser apresentada na Gerência de Alimentação Escolar, situada na Av. Ednalva Bernardo Siqueira, Loteamento Parque Residencial, Lote 001 e 002 - Bairro Nova Caruaru - Caruaru PE.

15.2.2. Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar ainda:

a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

15.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 16.2.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

15.2.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

15.2.6. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

15.2.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

15.2.8. Será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato após o período de 12 meses, caso seja prorrogado, pelo que será adotado o índice IPCA, nos termos dos incisos XI do art. 40 e III do art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

15.2.9 Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item 16.2.8

15.3.3 Fica assegurado o re-equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, *d* da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do a partir da assinatura do mesmo.

16.2. As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

17. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021).

18. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

18.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização,

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se

19. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. O instrumento contractual dar-se-á quando da solicitação do fornecimento nos quantitativos necessários para atender a necessidade da secretaria.

19.2. A entidade credenciada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, para assinatura do contrato podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

19.3. A Secretaria convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura do contrato.

19.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública.

19.5. No ato da contratação, entidade credenciada deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

19.6. O contrato implicará com promisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumprido os requisitos de publicidade.

20. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, cada órgão/entidade participante indicará o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento.

20.2. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada pelos Servidores:

ÓRGÃO/ENTIDADE	GESTORES E FISCAIS
SEDUC – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.	Gestor: Fabiano Afonso Reis e Silva, Matrícula nº. 55.889-8
	Suplente Gestor: Larissa Alda Silva Nascimento, Matrícula nº. 55.889-7
	Fiscal: Maria Cristiane de Oliveira Vilela, Matrícula nº. 55.889-9
	Suplente Fiscal: Djavan Emmanuel da Silva, Matrícula nº. 53.762-5

20.3. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14 1333 de 2021.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

20.4. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais da ARP/Contrato se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

20.5. Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.6. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

21-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.

21.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Caruaru, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

21.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

21.3.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

21.4. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

21.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

21.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

21.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.9. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

21.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

22 DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

22.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

22.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

23. ANEXO

23.1 ANEXO I – especificações e quantitativos dos produtos

24.1.1 ANEXO I – A-produtos de origem animal oriundos da agricultura familiar

24.1.2 ANEXO I- B-produtos de padaria oriundos da agricultura familiar

Caruaru, na data da assinatura

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

Maria Cristiane de Oliveira Vilela - CRN6 - 26081

Nutricionista Responsável Técnica PNAE

Gerente de Alimentação Escolar – SEDUC

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANT
1	Abóbora	Tipo leite, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	5.000
2	Alface	Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despendendo e descoloridas.	Kg	12.000
3	Abacaxi	Tipo pérola, apresentando grau médio de amadurecimento, pesando aproximadamente 1,5 Kg (um quilo e meio) casca sã, sem rupturas, em boas condições de consumo.	Kg	36.000
4	Abacate	Tamanho médio ou grande, 1ª qualidade, transportados em monoblocos plásticos frestados ou galéas.	Kg	3.000
5	Banana Prata	Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	142.000
6	Banana Comprida	Verdosa, em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos a manuseio e transporte.	Kg	10.000
7	Batata Doce	Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser gráuda.	Kg	22.000
8	Beterraba	De primeira, fresca compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	Kg	3.000
9	Cebola Seca	Tipo branca, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, gráuda, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	10.000
10	Cebolinha	Fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, molhos pequenos.	Kg	6.000
11	Cenoura	De primeira qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachadura e corte. Tamanho e coloração uniformes	Kg	8.000
12	Chuchu	De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, material terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	18.600
13	Coentro	Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Extra, molhos pequenos.	Kg	15.000
14	Goiaba	De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.	Kg	5.000
15	Limão	De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, resíduos de fertilizantes, parasitas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	Kg	2.500
16	Manga	Fresca, tipo espada, de primeira qualidade, íntegra, com textura íntegra, compacta e firme, tamanho médio, com grau de maturação adequado, garantido durabilidade mínima de 3 dias, acondicionada em sacos de polietileno ou galéas,	Kg	5.000

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

		com identificação do peso		
17	Mamão	De ótima qualidade, tipo formosa, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e verdores, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira.	Kg	8.000
18	Macaxeira Congelada Embalada a Vácuo	Raízes, tubérculos e rizomas próprios para o consumo, devem proceder de espécies vegetais genuínos, são, serem de colheita recente, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estejam danificados por lesões de origem física ou mecânica que afetem a aparência Fresca, de primeira, bem desenvolvida, com cor e sabor próprios da espécie, sem danificações por lesões físicas ou mecânicas e livres de enfermidades. Devem ser descascadas e cortadas em roletes e congeladas, acondicionadas em embalagem plástica transparente, atóxica (polietileno) e lacradas através de sistema a vácuo, rotuladas conforme legislação vigente e com peso por embalagem variando entre 3 a 5 Kg.	Kg	42.000
19	Melão	Tipo espanhol. Frutos frescos, com grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios e variedades, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Os frutos não devem apresentar danificações por quaisquer lesões de origem física ou mecânica, estarem isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser transportado em caixa de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Kg	16.000
20	Melancia	Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme.	Kg	120.000
21	Milho Verde	Sabor e aroma característicos. Estágio de maturação com umidade variando de 70 a 80%, grãos dentados amarelos, uniformes, espigas longas e cilíndricas (espigas maiores que 15 cm de comprimento e 03 cm de diâmetro), sabugo fino e claro, boa granação, pericarpo delicado e bom empalhamento (espigas bem empalhadas de coloração verde intensa). Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Deverão estar acondicionados em sacos plásticos atóxicos.	Kg	22.000
22	Pepino	Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	Kg	6.000
23	Pimentão	Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdores.	Kg	8.500
24	Polpa de Fruta	Congelada, sem açúcar, sabor acerola , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos, transparentes de 1 kg. O produto deve ter validade igual ou superior a 06 meses e deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). TRANSPORTE – O produto deverá ser transportado em condições de higiene adequada, protegido contra contaminação e em condições de tempo e temperatura que não comprometam a qualidade higiênica sanitária. Obs.: Para rotulagem, observar legislação atualizada.	Kg	16.000
25	Polpa de Fruta	Congelada, sem açúcar, sabor manga , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos, transparentes de 1 kg. O produto deve ter validade igual ou superior a 6 meses e deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. TRANSPORTE – O produto deverá ser transportado em condições de higiene adequada, protegido contra contaminação e em condições de tempo e temperatura que não comprometam a qualidade higiênica sanitária.	Kg	8.000

Assinado por 1 pessoa: KAIO ENRIQUE COLAÇO BEZERRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.idoc.com.br/verificacao/362D-FCBA-18F7-5584

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

		Obs.: Para rotulagem, observar legislação atualizada.		
26	Polpa de Fruta	Congelada, sem açúcar, sabor goiaba , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos, transparentes de 1 kg. O produto deve ter validade igual ou superior a 6 meses e deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. TRANSPORTE – O produto deverá ser transportado em condições de higiene adequada, protegido contra contaminação e em condições de tempo e temperatura que não comprometam a qualidade higiênica sanitária. Obs.: Para rotulagem, observar legislação atualizada.	Kg	8.000
27	Polpa de Fruta	Congelada, sem açúcar, sabor cajá , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos, transparentes de 1 kg. O produto deve ter validade igual ou superior a 6 meses e deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. TRANSPORTE – O produto deverá ser transportado em condições de higiene adequada, protegido contra contaminação e em condições de tempo e temperatura que não comprometam a qualidade higiênica sanitária. Obs.: Para rotulagem, observar legislação atualizada.	Kg	5.000
28	Tomate	Tipo salada, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, gráudo, verdoso.	Kg	10.000

ANEXO I - A PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANT
29	CARNE BOVINA CONGELADA EMBALADA A VÁCUO (MIX PARA GUISADO COM OSSO)	Carne vermelha bovina, livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deverá ser utilizada para a montagem de um mix para guisado com o percentil máximo de 10% de sebo e gordura dura, sem aparas, contra-peso e sem odor de ranço; o qual será elaborado a partir de pedaços obtidos dos cortes do quarto dianteiro e traseiro do boi como: Músculo dianteiro, acém, pescoço, peito, paleta e músculo traseiro. Embalagem de no máximo 04 a 05 kg, transparentes e atóxicas. O produto deverá seguir as exigências da legislação vigente para produtos de origem animal. e apresentar selo ou documento que comprove a inspeção e liberação por parte do Órgão Fiscalizador Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes e conter no mínimo as seguintes informações: Identificação e origem do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. TRANSPORTE - A entrega do produto deverá ser efetuada em caminhão baú, refrigerado de acordo com as normas da portaria CVS 6/99 de 10/03/9 da Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária).	KG	49.000
30	CARNE BOVINA CONGELADA EMBALADA A VÁCUO	Carne de primeira qualidade, livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Deverá apresentar o percentil máximo de 10% de sebo e gordura dura, sem aparas ou contra peso e sem odor de ranço; o	Kg	44.000

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

	(SEM OSSO)	qual será elaborado a partir de pedaços obtidos dos cortes do quarto traseiro do boi como: Coxão mole, coxão duro, patinho e alcatra. Embalagem de no máximo 4 a 5 kg, transparentes e atóxicas. O produto deverá seguir as exigências da legislação vigente para produtos de origem animal. e apresentar selo ou documento que comprove a inspeção e liberação por parte do Órgão Fiscalizador Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes e conter no mínimo as seguintes informações: Identificação e origem do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. TRANSPORTE- A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú, refrigerado de acordo com as normas da portaria CVS 6/99 de 10/03/99 da Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária).		
31	GALINHA CAIPIRA CONGELADA	Frango inteiro, com miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa e macia. As especificações de qualidade do produto deverão seguir a legislação vigente da ANVISA/MS e/ou recomendações do Ministério da Agricultura através do SIM, SIE ou SIF. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes e conter no mínimo as seguintes informações: Identificação e origem do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. TRANSPORTE- A entrega do produto deverá ser efetuada em caminhão baú, refrigerado de acordo com as normas da portaria CVS 6/99 de 10/03/99 da Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária).	Kg	19.000
32	FRANGO DE CORTE CONGELADO	Frango inteiro, com miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa e macia. As especificações de qualidade do produto deverão seguir a legislação vigente da ANVISA/MS e/ou recomendações do Ministério da Agricultura através do SIM, SIE ou SIF. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes e conter no mínimo as seguintes informações: Identificação e origem do produto, número do lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. TRANSPORTE- A entrega do produto deverá ser efetuada em caminhão baú, refrigerado de acordo com as normas da portaria CVS 6/99 de 10/03/99 da Vigilância Sanitária. Os entregadores deverão estar uniformizados e limpos usando: jaleco, sapato fechado e boné (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 – Vigilância Sanitária).	Kg	80.000

Assinado por 1 pessoa: KAIO HENRIQUE COLAÇO BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.idoc.com.br/verificacao/362D-FCBA-18F7-5584>

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

ANEXO I- B

PRODUTOS DE PADARIA ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANT
33	Bolo de Bacia Sabor Macaxeira	Bolo de ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem a presença de aditivos químicos como corantes, acidulantes, estabilizantes e outros utilizados na indústria de alimentos. Fabricados em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Pesando 50g acondicionados em embalagem primária de papel resistente (tipo forma de bolo), embalagem secundária individual plástica resistente, com etiqueta contendo, ingredientes, datas de fabricação e validade O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistente, contendo no mínimo 5 kg. Obs.: Para rotulagem, observar legislação atualizada.	Kg	3.500
34	Bolo Bacia Tradicional	Bolo de ótima qualidade, íntegro produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem a presença de aditivos químicos como corantes, acidulantes, estabilizantes e outros utilizados na indústria de alimentos. Fabricados em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Pesando 50g, acondicionados em embalagem de papel resistente tipo forma de bolo) e com embalagem secundária plástica transparente com etiqueta contendo ingredientes, data de fabricação e validade. Obs.: Para rotulagem, observar legislação atualizada	Kg	3.500
35	Bolo Bacia Sabor Cenoura	Bolo de ótima qualidade, isento de leite e derivados , íntegro produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem a presença de aditivos químicos como corantes, acidulantes, estabilizantes e outros utilizados na indústria de alimentos. Fabricados em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Pesando 50g, acondicionados em embalagem de papel resistente (tipo forma de bolo) e com embalagem secundária plástica transparente com etiqueta contendo ingredientes, data de fabricação e validade. Obs.: Para rotulagem, observar legislação atualizada	Kg	3.500

ANEXO II

**DECLARAÇÃO REPRESENTANTE – PRODUÇÃO PRÓPRIA – CONFORME ARTIGO 36, §3º, INCISO VI, DA
RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 06/2020, DE 08/05/2020**

À
PREFEITURA DE CARUARU
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025 – UC/SEDUC
REF.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – UC/SEDUC

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Caruaru-PE destinado à Merenda Escolar são de produção própria de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

_____, _____ de _____ de 2025.
(local e data)

(Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal)

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF –DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL (Quando Grupo Formal)

À
PREFEITURA DE CARUARU
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025 – UC/SEDUC
REF.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – UC/SEDUC

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx) reais por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem à DAP Principal.

_____, _____ de _____ de 2025.
(local e data)

(Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

À
PREFEITURA DE CARUARU
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025 – UC/SEDUC
REF.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – UC/SEDUC

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

_____, _____ de _____ de 2025.
(local e data)

(Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F

À
PREFEITURA DE CARUARU
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025 – UC/SEDUC
REF.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – UC/SEDUC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2025.
(local e data)

(Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

Contrato nº ____/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUARU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, E A EMPRESA _____

Minuta de contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Secretário, **Sr. Kaio Henrique Colaço Bezerra**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado no Município de Caruaru PE e, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (*dados pessoais), nos termos do Processo Administrativo realizado sob a modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SEDUC**, nos termos da Lei nº 11.947/2009, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Credenciamento e à proposta da Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei nº 14.133/2021, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, na forma da Lei 11.947 de 16.06.2009, Art. 14, § 1º e 2º, I, II e III e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de julho de 2013, para o exercício/2025. Enquadram-se nesse termo, gêneros alimentícios perecíveis: **HORTIFRUTÍCOLAS, RAÍZES E TUBÉRCULOS, POLPA DE FRUTAS, PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E BOLOS**, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, por um período de até 12 (doze) meses, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º: Este Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

§ 2º: Discriminação do objeto:

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	UNIDADE/ MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto contratado está disciplinado no ITEM 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato deverá ser recebido pelo representante da Entidade Executora, nos seguintes termos:

I) **Provisoriamente**: para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios recebidos com as especificações exigidas;

II) **Definitivamente**: após a verificação da compatibilidade dos gêneros alimentícios com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento provisório.

§1º - A entrega dos produtos deverá ser realizada no depósito central da SEDUC, de forma parcelada, conforme programação e guias de entrega emitidas pela coordenação de logística do Departamento de Alimentação Escolar, e de acordo com as quantidades estipuladas pela equipe técnica de nutrição. Uma via da guia de entrega deverá permanecer na escola, enquanto a outra deverá ser devidamente encaminhada ao Departamento de Alimentação Escolar da SEDUC.

§ 2º - A entrega deverá ser **efetuada entre a segunda e a terça-feira** para que os produtos sejam consumidos no decorrer da semana, no horário entre 07:00h e 13:00h, no depósito central da SEDUC, situado na Av. Ednalva Bernardo Siqueira, Loteamento Parque Residencial, Lote 001 e 002 - Bairro Nova Caruaru - Caruaru PE, das 7:30 às 13 h .

§ 3º - A entrega/transporte dos produtos deverá ser realizada em carro apropriado: **CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO COM TEMPERATURA VARIANDO ENTRE 0 E -20°C, PARA OS ITENS DE ORIGEM ANIMAL, MACAXEIRA CONGELADA E POLPAS. QUANTO AOS ITENS HORTIFRUTÍCOLAS, O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO EM CAMINHÃO FECHADO COM TEMPERATURA VARIANDO ENTRE 7 E 10° C OU EM CARRO ABERTO COM PROTEÇÃO (COBERTO COM LONA).** Todo e qualquer transporte deverá seguir as normas da ABNT NBR 14.701. No tocante as condições higiênico sanitárias os veículos deverão seguir o que estabelece a Portaria Nº 326 da Secretária de Vigilância Sanitária e a Resolução Nº 275 da ANVISA

§ 4º - A qualidade dos produtos deverá estar de acordo com a especificação técnica descrita no chamado público; Os gêneros alimentícios deverão estar devidamente embalados, pesados, frescos, não amassados, sem danos físicos ou mecânicos, realizados higienização, separação e seleção de qualidade prévias, visando a segurança alimentar.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

§ 5º - Caso o produto não esteja em condições previstas no TR (Anexo I do edital), o fornecedor será obrigado a substituir o produto , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da Secretária.

§ 6º - A entrega deverá acontecer conforme calendário prévio ajustado com o Departamento de Alimentação Escolar; podendo ser semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com as necessidades e planejamento de cardápios da SEDUC.

§ 7º - Na impossibilidade de entrega de algum gênero por questões de safra ou baixa qualidade dos produtos agrícolas, os mesmos podem ser substituídos por outros com componentes nutricionais similares e em acordo prévio com a contratante; conforme a legislação em vigor.

§ 8º - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (romaneio) e o atesto do servidores responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **Valor Global** de R\$ XXXX (XXXXXX), considerando aos valores unitários dispostos na tabela da cláusula segunda deste termo.

§ 1º – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

§ 2º - Os pagamentos serão realizados em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

§ 3º - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Gerência de Alimentação Escolar, situada na Av. Ednalva Bernardo Siqueira, Loteamento Parque Residencial, Lote 001 e 002 – Bairro Nova Caruaru – Caruaru – PE.

§ 4º. Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

§ 5º. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no Parágrafo Primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 6º. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 8º. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 8º. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 9º. Será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato após o período de 12 meses, caso seja prorrogado, pelo que será adotado o índice IPCA, nos termos dos incisos XI do art. 40 e III do art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

§ 8º. Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no Parágrafo Nono.

§ 9º. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, *d* da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

§ 10º - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11000 - Secretaria de Educação e Esportes

11001 -Secretaria de Educação e Esportes

12.306.1210.2.128 – Suporte as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 101 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso: 111 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Fonte de recurso: 109 – Recursos do Salário Educação

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - Nos termos do art. 117 da Lei n.º. 14.133 de 2021, cada órgão/entidade participante indicará o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato quando do pedido de elaboração do respectivo instrumento.

ÓRGÃO/ENTIDADE	GESTORES E FISCAIS
SEDUC – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.	Gestor: Fabiano Afonso Reis e Silva, Matrícula nº. 55.889-8
	Suplente Gestor: Larissa Alda Silva Nascimento, Matrícula nº. 55.889-7

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

	Fiscal: Maria Cristiane de Oliveira Vilela, Matrícula nº. 55.889-9
	Suplente Fiscal: Djavan Emmanuel da Silva, Matrícula nº. 53.762-5

§ 2º - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada pelos Servidores:

§ 3º - O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14 1333 de 2021.

§ 4º - As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais da ARP/Contrato se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

§ 5º - Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

§ 6º - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à **Contratada**:

I. Entregar o objeto licitado observando as especificações contidas, bem como prazo de entrega e condições de entrega do Termo de Referência (Anexo I do edital);

II. Substituir, em no máximo 24 horas, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I do edital);

III. Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou à terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

V. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme acordado entre as partes, para evitar a interrupção do abastecimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

VI. Comunicar por escrito à SEDUC quando não tiver condições de fornecer o produto, por motivos de safra, bem como intenção de substituição, por outro gênero alimentício de qualidade nutricionais equivalentes, bem como preços compatíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 14.133/2021, caberá à **Contratante**:

- I. A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;
- II. Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos Produtos ora licitado;
- III. Comunicar por escrito à contratada sobre imperfeições, falhas no produto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.

§ 2º - Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Caruaru, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

§ 3º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 4º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§ 5º - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

§ 6º - A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

§ 7º - A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

§ 8º - As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

§ 9º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

§ 10º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 11º - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 12º - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

§ 13º - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

§ 1º - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa;

§ 2º - A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

§ 3º - O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º É eleito o Foro da Comarca de Caruaru-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à municipalidade de Caruaru/PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Administração Pública de Caruaru/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma **caruaru.1doc.com.br**

Caruaru/PE, _____ de _____ de 2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada

UNIDADE DE CONTRATAÇÃO - UC/SEDUC

ANEXO VII - MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:	
6. Nome do Representante Legal:		7. CPF:		8. DDD/Fone:	
9. Banco:		10. N° da Agência:		11. N° da Conta Corrente:	
B – GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:	
6. Nome da Entidade Articuladora			7. DDD/Fone:		
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (INDIVIDUAL)					
1. Nome:			2. CPF:		
3. DAP:		4. N° da Agência:		5. N° da Conta:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU/PE			2. CNPJ: 10.091.536/0001-13		
3. Endereço: PC SENADOR TEOTONIO VILLELA, S/N, CENTRO, CARUARU/PE			4. Município: CARUARU/PE		
5. Nome do Representante:			6. DDD/Fone: (81)		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
Total Agricultor:					R\$
TOTAL DO PROJETO					R\$
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total	
TOTAL DO PROJETO					R\$
V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, n° de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Caruaru, ____ de ____ de ____.					
Assinatura do Representante do Grupo Formal					
Fone:					
CPF:					
E-mail:					
Agricultores Fornecedores do Grupo Informal (nome legível e assinatura):					
1. _____					
2. _____					
3. _____					

Assinado por: KAYO HENRIQUE COLAÇO BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.idoc.com.br/verificacao/362D-FCBA-18F7-5584>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 362D-FCBA-18F7-5584

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAIO HENRIQUE COLAÇO BEZERRA (CPF 102.XXX.XXX-80) em 29/01/2025 11:54:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/362D-FCBA-18F7-5584>